



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012**  
**(Leis nº 10.520/02, art. 4º, I e II e nº 8.666/93, art. 21)**

***Tipo de licitação:*** MENOR PREÇO.

***Síntese do objeto:*** 1.111 TONELADAS DE CALCÁRIO PARA ENTREGA NO TERMINAL MUNICIPAL DE CALCÁRIO EM IVAÍ - PR.

***Sessão de julgamento:*** 26/04/2012 às 13:15 hs.

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR**

**Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216**

**Ivaí, 12 de abril de 2012.**

**Marco Antonio Jensen**  
**Pregoeiro Municipal**



## EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
LICITAÇÃO Nº: 064/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012

### 1 - PREÂMBULO - (art.40, caput - Lei Federal 8.666/93)

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através dos Pregoeiros Municipais, designados pelas Portarias Municipais nº 001/2012, de 04.01.2012, 014/2012, de 19.01.2012 e 043/2012, de 03.04.2012, publicadas no Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr, órgão Oficial do Município para divulgação de atos oficiais nos dias 05.01.2012, 20.01.2012 e 04.04.2012, com a devida autorização expedida pelo Sr Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006 e, alterações e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **26 de abril de 2012, às 13:15 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Ivaí, sito a Rua Santos Dumont, 115, centro - Ivaí - PR,** na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e transporte de calcário, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço unitário**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes nº **02** contendo a Proposta de Preço dar-se-á até às **13:05 horas, do dia 26.04.2012**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR.

1.3- A abertura dos Envelopes nº **01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 13:15 horas, do dia 26.04.2012**. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no Anexo III), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

### 2 - OBJETO (art. 40, I - Lei Federal 8.666/93).

**2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa objetivando o fornecimento e o transporte de 1.111 toneladas de calcário, com as garantias mínimas de :**

**PRNT -Poder relativo de neutralização total, mínimo 75%;**

**PN- Poder relativo de neutralização total, mínimo) 90%;**

**Soma dos Óxidos de Cálcio e Magnésio, mínimo 38%;**

**Natureza Física: Pó, de acordo com art.2º do anexo da Instrução Normativa nº 35.**

**Transporte da mina até o Terminal de Calcário Municipal, localizado na cidade de Ivaí - Pr;**

**Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 60 toneladas/dia, com caminhão basculante.**

**2.2 - O valor máximo estipulado por tonelada (incluso calcário e transporte) é de R\$ 63,00, totalizando R\$ 69.993,00.**



### 3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL (art. 40,I).

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª - feira, das 08:00 às 17:00 horas, no período de **16.04.2012 a 26.04.2012**.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados, cadastrados ou não, nos termos do § 1º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

### 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres, inclusive constar obrigatoriamente a indicação do lote ou lotes de que irá participar.

ENVELOPE - CREDENCIAMENTO  
PREGOEIRA MUNICIPAL  
LICITAÇÃO Nº 064/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012  
EMPRESA ( Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 01  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 064/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012  
PROPOSTA  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 064/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012  
DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA Identificação da empresa proponente)

5.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue à Comissão Municipal Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes **1**.



**Obs.: Caso o representante na sessão seja o próprio responsável legal da empresa deverá apresentar cópias do contrato social ou do requerimento de empresário ou da publicação legal em caso de sociedade anônima.**

5.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

## 6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope 1- **Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pen drive). A proposta escrita deverá ser devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal**, redigida em português, por meio digital, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos dos itens 2.1 e 2.2 deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo duas (02) casas decimais.

d)- preço total

f)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e *na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.(ver § 3º do art. 64). Modelo anexo VII.*

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas despesas de impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

## 7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



d)- declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

f)- para as micro(s) e pequenas empresas, declaração confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, (modelo constante no Anexo IV).

7.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); atenção ao item 7.3 do edital.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2011.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

g)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- certidão negativa de falência e concordata, sede do licitante;

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo VI).



7.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica: (arts. 30 e 32 – Lei Federal 8.777/93).

a)- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo V).

7.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeiras: **(arts. 31 e 32)**.

a)- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do proponente.

7.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão Municipal Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. (art. 32).

7.3 – Quando a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da empresa filial todos os documentos que forem emitidos em nome da matriz.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de licitação o, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação por servidor membro da comissão de licitação não será permitida no momento da licitação para não atrasar o certame.

7.5 – **A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo, deverão ter emissão com data anterior máxima de até 60(sessenta) dias na data da licitação.**

## 8 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

8.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;



8.2 – abertura dos envelopes **1**, contendo as propostas;

8.3 – ordenamento das propostas pela ordem de MENOR PREÇO unitário por item;

8.4 – definição da proposta de menor preço e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.5 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;

8.6 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.4 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.8 – não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

8.9 – após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO;

8.10 – sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

8.11 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

8.12 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

## **9 - HABILITAÇÃO**

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 07 deste edital.

9.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.



9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato publico, para que se defina o proponente que iniciará a fase de lances para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

a)- ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; *(ver art. 48,II)*

b)- cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

c)- não atender as exigências contidas no presente edital. *(ver art. 48,I)*

## **10 - PRAZOS ( art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).**

10.1 – O prazo máximo de vigência do contrato oriundo da presente licitação é de 06 meses e será contado a partir da publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração municipal.

10.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. *(ver art. 64, caput e § 1º).*

10.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. *(ver art. 64 § 2º).*

10.4 – Os prazos de que tratam o item 10.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.5 – Os prazos de que tratam o item 10.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. *(ver Decreto-Lei 182, art. 9º)*

## **12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE ( art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).**

Os valores do contrato não serão reajustados.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ( art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).**

O pagamento será efetuado com o prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, limitado cada pagamento a 264 toneladas, e será realizado através de depósito bancário na



conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

*05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE*

*05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO*

*20.606.20011-015 - Apoio ao Produtor Rural*

*3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

*31773 - SEAB PROJ CALCARIO*

## **15 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

15.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **16 - RECURSOS**

16.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

16.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

16.7 – O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



16.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

16.9 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

**17 - RECEBIMENTO DO OBJETO ( art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).**

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

**18 - ANEXOS DO EDITAL ( art. 40, § 2º – Lei Federal 8.666/93).**

18.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A)- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- B)- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- C)- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- D)- Anexo IV -Declaração que a empresa esta enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- E)- Anexo V- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- F)- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial Ilustrativo. O programa para preenchimento da proposta deverá ser baixado através do site: [Ivaí.pr.gov.br](http://Ivaí.pr.gov.br) – Preenchimento e entrega obrigatória.
- G) – anexo VII – Validade da proposta;
- H)- Anexo VIII – Minuta do contrato.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS ( art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).**

19.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br) .

Ivaí, 12 de abril de 2012.

Marco Antonio Jensen  
Pregoeiro Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



## **Anexo I (apresentação optativa)**

Edital de Licitação 064/2012 - Modalidade Pregão Presencial 058/2012

\_\_\_\_\_ (proponente)

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**Anexo II (apresentação obrigatória)**  
Edital de Licitação 064/2012 - Modalidade Pregão Presencial 058/2012  
\_\_\_\_\_ (proponente)

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**Anexo III (apresentação obrigatória)**  
Edital de Licitação 064/2012 - Modalidade Pregão Presencial 058/2012  
\_\_\_\_\_ (proponente)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**Anexo IV (apresentação obrigatória)**  
Edital de Licitação 064/2012 - Modalidade Pregão Presencial 058/2012  
\_\_\_\_\_ (proponente)

## **DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como \_\_\_\_\_. (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**Anexo V (apresentação obrigatória)**  
Edital de Licitação 064/2012 - Modalidade Pregão Presencial 058/2012  
\_\_\_\_\_(proponente)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VI (apresentação obrigatória)  
Edital de Licitação 064/2012 – Modalidade Pregão Presencial 058/2012

Lote

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\DOCUME~1\USER\CONFIG~1\Temp\Lic. 064.2012 - PP 058.2012 - Calcario.est

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade
Município de Ivaí	000058	2012	Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Calcario para distribuição aos produtores rurais	69.993,00

Dados do fornecedor |  Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Segunda, 16 de Abril de 2012 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.1.3

**Proposta ES – fornecida em CD, Disquete ou por e-mail. – Preenchimento e entrega obrigatória.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VI (apresentação obrigatória)  
Edital de Licitação 064/2012 - Modalidade Pregão Presencial 058/2012

Item do lote 01

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\DOCUME~1\USER\CONFIG~1\Temp\Lic. 064.2012 - PP 058.2012 - Calcario.est

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade
Município de Ivaí	000058	2012	Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Calcario - fornecimento e transporte	1.111,00	T	63,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Gravar proposta

Segunda, 16 de Abril de 2012 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.1.3

**Proposta ES - fornecida em CD, Disquete ou por e-mail. - Preenchimento e entrega obrigatória.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**Anexo VII (apresentação obrigatória)**  
Edital de Licitação 064/2012 - Modalidade Pregão 058/2012  
\_\_\_\_\_(proponente)

## DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais legislação pertinente, que o prazo de validade da proposta para a presente licitação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



## Anexo IX

### MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Edital de Licitação 064/2012 - Modalidade Pregão Presencial 058/2012

#### **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012.**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.*

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 064/2012, modalidade Pregão Presencial nº 058/2012, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)

O presente Contrato tem por objeto a **o fornecimento e o transporte de 1.111 toneladas de calcário, com as garantias mínimas de :**

**PRNT -Poder relativo de neutralização total, mínimo 75%;**

**PN- Poder relativo de neutralização total, mínimo) 90%;**

**Soma dos Óxidos de Cálcio e Magnésio, mínimo 38%;**

**Natureza Física: Pó, de acordo com art.2º do anexo da Instrução Normativa nº 35.**

**Transporte da mina até o Terminal de Calcário Municipal, localizado na cidade de Ivaí - Pr;**

**Empresa: Deverá ter capacidade mínima de transportar 60 toneladas/dia, com caminhão basculante.**

§ Único - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 064/2012, Modalidade Pregão Presencial 058/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO, II)

**A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta.**

#### CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL (art. 55, III )

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de \_\_\_\_\_ por tonelada, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_..**

#### CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III )



- O pagamento será efetuado com o prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, limitado cada pagamento a 264 toneladas, e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V )

**A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:**

*05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO  
20.606.20011-015 - Apoio ao Produtor Rural  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
31773 - SEAB PROJ CALCARIO*

#### CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III )

Os valores do contrato não serão reajustados.

#### CLAÚSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (art. 55, IV )

11.1 – O prazo máximo para a execução do objeto e de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses e será contado a partir da expedição do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

#### CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 55, VII e XIII )

**§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.**

**§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**a)- efetuar o pagamento ajustado.**

**§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)- executar o objeto na forma ajustada;**

**b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)**

**c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;**



e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69).

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, VII )

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava , será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO (art. 55, VII e IX )

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, XII )

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os ,princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DURAÇÃO (art. 55, IV e art. 57 )

O presente Contrato terá o prazo de execução e de vigência de 06 (seis) meses, de 00/00/2012 a 00/00/2012, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

São designados como fiscais do presente contrato Eradi Carneiro Borges e Sandra Mara Jarski Ecco, nomeados pela Portaria Municipal 002/2012, de 04.01.2012.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

São designados responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados Eliane Zubacz Kotula, Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer, nomeados pela Portaria Municipal 003/2012, de 04.01.2012.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII )

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 ,suas alterações e Lei 10.520/2002 , suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55,§ 2º )

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em quatro (04) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR*  
*Idir Treviso - Prefeito Municipal*  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
*CONTRATADO*

\_\_\_\_\_  
*TESTEMUNHA*

\_\_\_\_\_  
*TESTEMUNHA*